PÁGINA: 20/53

ANO: XI Nº 2094

LEI Nº 889/2020, de 02 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 2.312.385,68** (Dois Milhões, Trezentos e Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue: **04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.122.0005.2.013 - Manutenção da Divisão Patrimônio 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 13
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Cívil - FR 13
3.1.90.46.00 - Auxílio Alimentação - FR 13 - 3963
05.01 – Diretoria de Finanças 04.125.0006.2.024 - Manutenção Tributação, Cadastro e Fiscalização 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas-Pessoal Civil - FR 13 - 3966
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 13 R\$ 20.000,00 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde 07.02 – Bloco de Atenção Básica 10.122.0010.2.125 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Atenção Básica 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 342 R\$ 300.000,00 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 341 R\$ 96.816,00 3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Decorr. Contrato Terceir FR 342 R\$ 180.000,00 07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade 10.122.0011.2.126 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexid. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas-Pessoal Civil - FR 339 - 3971 R\$ 238,87 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 340 R\$ 400.000,00 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 340 R\$ 231.732,00 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita - FR 340 R\$ 100.000,00 3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Decorr. Contrato Terceir FR 340 R\$ 300.000,00 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 340 R\$ 400.000,00 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 8244.0015.2.076 - Manutenção Benefícios Eventuais 83.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições - FR 911 R\$ 0,18
07.02 – Bloco de Atenção Básica 10.122.0010.2.125 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Atenção Básica 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 342
10.122.0011.2.126 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexid. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas-Pessoal Civil - FR 339 - 3971
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0015.2.076 - Manutenção Benefícios Eventuais 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições – FR 911
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 962R\$ 289,80
08.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0017.5.055 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente FMDCA 4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 930

Diário Eletrônico do Município de Medianeira

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: XI Nº 2094 PÁGINA: 21/53

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento)
10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura	

20.606.0019.1.008 - Equipamentos Permanentes para a Agricultura Sustentável

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 963......R\$ 13.000,00

11.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

11.01 - Divisão de Desenvolvimento Econômico

23.691.0020.2.110 - Manutenção Espaço do Empreendedor

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 13.......R\$ 20.000,00

TOTAL......R\$ 2.312.385,68

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 013 - Apoio Financeiro FPM - Med. Provis. 938/2020 - 273R\$	284.844,76
Fonte nº - 013 - Apoio Financeiro FPM - MP 938/20 e LC 173/20 - 274R\$	5.132,48
Fonte nº - 339 - Aux. Fin. Ações Saúde Covid-19 - L.C. 173/2020 - 309R\$	238,87
Fonte nº - 340 - Port. 1.666/20-Ações Serv Saúde-Covid-19 - 314R\$	1.431.732,00
Fonte nº - 341 – Port. 1.857/20-Inc. Prog. Saúde Escola-Covid-19 - 316R\$	96.816,00
Fonte nº - 342 - Port. 1.797/20-Inc. Cust. Centros AtendCovid-19 - 318R\$	480.000,00
Fonte nº - 911 – FEAS-Incent. Famíl. Paranaense-Delib. 66/2017 - 220R\$	0,18
Fonte nº - 930 - FIA-PR - Programa de Aprendiz Delib. 52/2016 - 231R\$	331,59
Fonte nº - 962 - Aux. Fin. Ações Ass. Social Covid-19 - L.C. 173/20 - 322R\$	289,80
Fonte nº - 963 - SEAB-PR - Term. Conv. 296/2020 - Resfriador leite - 321R\$	13.000,00
TOTALRS	2.312.385,68

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 888/2020 ao qual se refere a 34ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 8ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de setembro de 2020.

Ricardo Endrigo **Prefeito**